



**SINDICATO DOS  
METALÚRGICOS**  
SOROCABA E REGIÃO

Sede: Rua Júlio Hanser, 140 - Lageado - CEP 18031-320. Sorocaba/SP  
Fone: (15) 3334.5400 - [www.smetal.org.br](http://www.smetal.org.br)

## **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**

Entre as partes, de um lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SOROCABA E REGIÃO**, com sede na Rua Júlio Hanser, nº 140, Lageado, Sorocaba/SP., doravante denominado **Sindicato**, neste ato representado por seu Diretor, devidamente autorizado, e de outro lado, a empresa **STRAKE INOX INDUSTRIAL LTDA.**, com sede na Rua Anuar Dequech, nº 235, Bairro Iporanga, Sorocaba/SP., CEP 18087-157, Telefone: (15) 3218-1682, e-mail: [cleber@strake.com.br](mailto:cleber@strake.com.br), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.460.218/0001-42, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **Empresa**, resolvem estabelecer o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE SALARIAL**

A partir do dia 1º de setembro de 2017, os salários dos empregados da **Empresa**, serão majorados com o percentual de **2,23% (dois vírgula vinte e três por cento)**, que deverá ser aplicado sobre os salários já reajustados pelo índice da Convenção Coletiva de Trabalho que foi de **1,73% (um vírgula setenta e três por cento)** vigentes em 31 de agosto de 2017, totalizando **4,00% (quatro vinte por cento)** de reajuste total.

**Parágrafo primeiro** – Fica, também, determinado que o salário normativo (piso salarial) a ser pago pela **Empresa**, a partir de 1º/09/2017, será



**SINDICATO DOS  
METALÚRGICOS**  
SOROCABA E REGIÃO

---

Sede: Rua Júlio Hanser, 140 - Lageado - CEP 18031-320. Sorocaba/SP  
Fone: (15) 3334.5400 - [www.smetal.org.br](http://www.smetal.org.br)

---

reajustado além do percentual de 1,73% (um vírgula setenta e três por cento) conforme ajustado em Convenção Coletiva de Trabalho, com mais 2,23% (dois vírgula vinte e três por cento).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA  
DE TRABALHO**

STRAKE INOX INDUSTRIAL LTDA. e o SINDICATO DOS METALURGICOS DE SOROCABA E REGIÃO reconhecem as Convenções Coletivas de Trabalho 2017/2018 firmadas pela FEM/CUT e os SINDICATOS PATRONAIS DO GRUPO 8 (SICETEL, SIESCOMET, SIMEFRE, SIAMFESP e SINDRATAR), em 31 de outubro de 2017 com vigência de 01 de setembro de 2017 à 31 de agosto de 2018, como instrumento regulador das cláusulas sociais, assim como o percentual de reajuste ali estabelecido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO E VIGÊNCIA**

O presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO será cumprido e terá vigência até 31/08/2018.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MULTA**

Por eventual descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste contrato, a parte infratora pagará, diretamente à parte prejudicada, uma multa no importe de 01 (um) salário normativo, vigente à época, por infração e por empregado, sem prejuízo das demais cominações e sanções previstas na Legislação (Civil e Trabalhista), de acordo com o disposto no item VIII do artigo 613 da CLT.



**SINDICATO DOS  
METALÚRGICOS**  
SOROCABA E REGIÃO

---

Sede: Rua Júlio Hanser, 140 - Lageado - CEP 18031-320. Sorocaba/SP  
Fone: (15) 3334.5400 - [www.smetal.org.br](http://www.smetal.org.br)

---

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro Trabalhista de Sorocaba, para dirimir divergências de aplicação ou de interpretação resultante do cumprimento deste ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, em 03 (três) vias, de igual valor e forma.

Sorocaba, 30 de janeiro de 2018.

Silvio Luiz Ferreira da Silva  
Secretário Geral  
CPF: 304.756.428-05

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,  
MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SOROCABA E REGIÃO**

**STRAKE INOX INDUSTRIAL LTDA.**

*Nívea D.G. Abate Domingues*